PROCESSO	Denúncia nº 35980
INTERESSADO	CD-CAU/SC
ASSUNTO	Denúncia nº 35980 - Supostas faltas injustificadas de conselheiro

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOSC Nº 691/2022

Aprova o arquivamento da denúncia nº 35980, e estabelece outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 3º e 29 do Regimento Interno do CAU/SC, reunido ordinariamente no dia 09 de setembro 2022, de forma virtual, nos termos da DPOSC nº 589/2021, e presencial, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 642/2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a proposta de encaminhamento da Deliberação nº 024/2022–CD–CAU/SC, de 27 de junho 2022, que consiste na proposta de arquivamento da denúncia nº 35980, nos termos do as seguir exposto:

Considerando a denúncia nº 35980, de 24/05/2022, segundo a qual o conselheiro denunciado teria tido seis faltas a reuniões do CAU/SC em 2021 em relação às quais não teria apresentado justificativa na forma das normas vigentes, referentes às reuniões da CEF-CAU/SC realizadas respectivamente em 29/07/2021 e em 28/10/2021 e às reuniões da CPUA-CAU/SC de 30/09/2021, 22/10/2021, 24/10/2021 e 18/10/2021, solicitando o denunciante a instauração de processo administrativo de perda de mandado, nos termos do art. 36 da Lei nº 12.378/2010, do art. 22 do Regimento Interno do CAU/SC, do art. 2º da Portaria Normativa nº 06/2019 e da Deliberação Plenária Ordinária do CAU/BR nº 92-08/2019;

Considerando que a Secretaria do CAU/SC confirmou que o conselheiro denunciado não compareceu às reuniões indicadas;

Considerando que em 2021 o conselheiro denunciado teve dificuldades de acesso a intranet, e que o comunicou ao CAU/SC formalmente por meio de e-mail enviado em 08/11/2021;

Considerando que em 08/11/2021 o conselheiro denunciado enviou e-mail à Secretaria do CAU/SC justificando sua ausência à reunião plenária de 18/06/2021, às reuniões da CPUA-CAU/SC de 05/07/2021, de 30/07/2021, de 24/09/2021, de 30/09/2021, de 18/10/2021 e de 22/10/2021 e às reuniões da CEF-CAU/SC de 29/07/2021 e de 28/10/2021;

Considerando que na reunião do CD-CAU/SC de 30/11/2021 discutida a questão da falta de conselheiros do CAU/SC à reuniões e eventos do Conselho em 2021, definido como encaminhamento “para o próximo ano realizar uma conscientização no Plenário, frisando que as faltas não justificadas não serão relevadas e declinar da abertura de processo administrativo aos conselheiros que extrapolaram o número de faltas não justificadas em 2021, em função de todos os âmbitos terem sido tratados com excepcionalidade”, consoante constou na súmula do encontro;

Considerando a previsão do art. 6º da Portaria Normativa nº 06/2019 (que regulamenta o processo administrativo a ser instaurado previamente à perda de mandato de conselheiro) de que "regra geral, qualquer motivo, desde que apresentado em conformidade com os prazos e procedimentos previstos no Regimento Interno do CAU/SC e demais normas do CAU/SC ou do CAU/BR, é considerado uma justificativa válida para fins da validação de uma falta";

Considerando a previsão do art. 7º da Portaria Normativa nº 06/2019 de que o Conselho Diretor do CAU/SC pode apreciar e deliberar como legítimos para justificar a falta de um conselheiro a uma reunião para a qual tenha confirmado presença e, posteriormente, faltado, outros além dos expressamente previstos, o que também previsto no art. 1º, § 3°, da Deliberação Plenária Ordinária do CAU/BR nº 92-08/2019;

Considerando que a Secretaria do CAU/SC verificou que o conselheiro denunciado não teve mais de três faltas injustificadas em 2022 – e nem mais de três faltas injustificadas em 2021, consideradas as justificativas apresentadas por e-mail em 08/11/2021;

Considerando o pedido de vista (1) da matéria, feito pela conselheira Gabriel Fernanda Grisa, durante a 129ª Reunião Plenária, e a apresentação do seu relatório e voto na 130ª Reunião Plenária de 12 de agosto, que consistiu na proposta de abertura de Processo Administrativo para apuração de eventuais infrações cometidas por Conselheiro;

Considerando o pedido de vista (2) da matéria, feito pelo conselheiro Henrique Rafael de Lima, durante a 130ª Reunião Plenária, e a apresentação do seu relatório e voto nesta 131ª Reunião Plenária de 09 de setembro, que consiste na proposta de manutenção da decisão do Conselho Diretor e pelo arquivamento da denúncia;

Considerando a discussão acerca das três propostas de encaminhamento;

Considerando a votação e resultado dentre as três propostas apresentadas: Proposta original da Deliberação nº 024/2022–CD– CAU/SC: 10 votos; Proposta do voto vista 1 da conselheira Gabriela Fernanda Grisa: 4 votos e; Proposta do voto vista 2 do conselheiro Henrique Rafael de Lima: 0 votos, sendo vencedora a proposta apresentada originalmente por meio da Deliberação nº 024/2022–CD– CAU/SC; e

Considerando a apresentação de nova minuta de deliberação plenária nos termos da proposta vencedora.

DELIBERA:

1. Aprovar o arquivamento da denúncia nº 35980, nos seguintes termos:

1.1 – Que releve as faltas injustificadas de conselheiros do CAU/SC em 2021, sobretudo diante do cenário de pandemia e de dificuldades pertinentes à utilização da Intranet do CAU/SC (por meio da qual as convocações para reuniões e eventos são realizadas) enfrentadas neste ano;

1.2 – Reforce a todos os conselheiros a necessidade de responderem às convocações para reuniões e evento em até 02 dias úteis do recebimento da convocação (art. 25, Regimento Interno, CAU/SC) e de encaminharem justificativa quanto a eventual falta em até 03 dias após a reunião ou evento, sob pena de ser instaurado processo administrativo de perda de mandado, no caso de falta injustificada a 3 ou mais reuniões no mesmo ano civil;

2. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SC.

Esta Deliberação Plenária entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 09 de setembro de 2022.

PATRICIA FIGUEIREDO SARQUIS HERDEN:88779700900

Assinado de forma digital por PATRICIA FIGUEIREDO SARQUIS HERDEN:88779700900
Dados: 2022.09.13 10:51:07 -03'00'

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 13/09/2022.

131ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC

Folha de Votação

nº	Conselheiro (a)	Votação				
		Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Abst.	Ausênc.
		Proposta original - CD	Proposta - Voto vista cons. Gabriela	Proposta - Voto vista cons. Henrique		
1	Patrícia Figueiredo Sarquis Herden*	-				
2	Ana Raquel Witthoft	X				
3	Daniel Otávio Maffezzolli	X				
4	Eliane De Queiroz Gomes Castro	X				
5	Fárida Mirany de Mira		X			
6	Gabriela Fernanda Grisa		X			
7	Gogliardo Vieira Maragno	X				
8	Janete Sueli Krueger	X				
9	José Alberto Gebara	X				
10	Juliana Córdula Dreher de Andrade		X			
11	Larissa Moreira	X				
12	Mariana Campos de Andrade		X			
13	Maurício André Giusti	X				
14	Rosana Silveira	X				
15	Silvya Helena Caprario	X				

Histórico da votação:

Reunião: 131ª Reunião Plenária Ordinária.

Data: 09/09/2022.

Matéria em votação: Item 7.1. Denúncia nº 35980 - Supostas faltas injustificadas de conselheiro.
1ª votação: Entre a proposta de texto (original) do CD-CAU/SC (1), o relatório e voto vista da conselheira Gabriela Fernanda Grisa (2) e o relatório e voto vista do conselheiro Henrique Rafael de Lima (3).

*Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC)

Resultado da votação: Proposta 1 (10) **Proposta 2** (04) **Proposta 3** (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (14)

Ocorrências: Houve dois pedidos de vista para a matéria em discussão.

Secretário da Reunião: Jaime Teixeira Chaves – Secretário dos Órgãos Colegiados

Condutora da Reunião: Presidente Patrícia Figueiredo Sarquis Herden

131ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC

Folha de Votação

nº	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausênc.
1	Patrícia Figueiredo Sarquis Herden*	-			
2	Ana Raquel Witthoft	X			
3	Daniel Otávio Maffezzolli	X			
4	Eliane de Queiroz Gomes Castro	X			
5	Fárida Mirany de Mira		X		
6	Gabriela Fernanda Grisa		X		
7	Gogliardo Vieira Maragno	X			
8	Janete Sueli Krueger	X			
9	José Alberto Gebara	X			
10	Juliana Córdula Dreher de Andrade		X		
11	Larissa Moreira	X			
12	Mariana Campos de Andrade		X		
13	Maurício André Giusti	X			
14	Rosana Silveira	X			
15	Silvya Helena Caprario	X			

Histórico da votação:

Reunião: 131ª Reunião Plenária Ordinária.

Data: 09/09/2022.

Matéria em votação: Item 7.1. Denúncia nº 35980 - Supostas faltas injustificadas de conselheiro.
2ª votação: Minuta da deliberação plenária referente à proposta de texto (original) do CD-CAU/SC, considerando o resultado da 1ª votação da matéria.

*Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC)

Resultado da votação: Sim (10) **Não** (04) **Abstenções** (00) **Ausências** (00) **Total** (14)

Ocorrências: Houve dois pedidos de vista para a matéria em discussão.

Secretário da Reunião: Jaime Teixeira Chaves – Secretário dos Órgãos Colegiados

Condutora da Reunião: Presidente Patrícia Figueiredo Sarquis Herden

JAIME TEIXEIRA CHAVES Assinado de forma digital por JAIME TEIXEIRA CHAVES
Dados: 2022.09.13 11:17:15 -03'00'